



Acordo de Cooperação

Primeiro Cooperante: "H SARAH Trading, Lda.", com sede na Travessa da Coitadinha nº37, 6270-588 Vila Verde, Seia, NIPC 507 778 553, detentora do Alvará de Licença para a realização de Operação de Gestão de Resíduos N.º10/2013/CCDRC, nos termos do art.º 33.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º73/2001, de 17 de junho.

Segundo Cooperante: Junta de Freguesia do Parque das Nações, com sede na Alameda dos Oceanos lote 4.48.01 A Loja N, 1990-212 Lisboa, NIPC 510 878 393, representada pelo seu Presidente Dr. José Manuel Rodrigues Moreno, doravante designado por segundo Cooperante.

Considerando que:

I) A "H SARAH Trading, Lda." está preparada e vocacionada para a recolha de roupas, calçado e brinquedos usados para posterior tratamento e reencaminhamento para que possam, de imediato, ser reutilizados ou, caso não apresentem condições, reciclados;

II) Os Municípios possuem atribuições e competências no domínio da salubridade e ambiente, competindo em particular ao seu órgão executivo, a Câmara Municipal, assegurar a gestão dos resíduos sólidos e urbanos produzidos na sua área territorial, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, e do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro que institui o regime geral da gestão de resíduos;

III) Os Cooperantes visam o desenvolvimento de laços de cooperação, com o objetivo de aproveitar sinergias recíprocas, com vista ao benefício mútuo na prossecução dos objetivos das entidades envolvidas.

É celebrado o presente acordo de cooperação, que define as condições de participação e o envolvimento das partes, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira (Objeto)

1. O presente Acordo de Cooperação estabelece os termos e condições de parceria entre os dois Cooperantes, com vista à recolha seletiva de roupa, calçado e brinquedos em equipamentos apropriados na zona territorial da Junta de Freguesia do Parque das Nações.



H Sarah Trading Lda,

Operador de Gestão de Resíduos Têxteis

Travessa da Coitadinha, 37 4270-588 Vila Verde - Ave. | T: 228 976.104 | F: 228 976.112 | info@h-sarah.com | www.h-sarah.com



3. Durante o período referido no presente acordo poderão ser feitas alterações necessárias mediante concordância entre ambas as partes, as quais após formalização constituirão aditamento ao presente documento;

4. Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas constantes do presente Acordo serão resolvidas pelas partes.

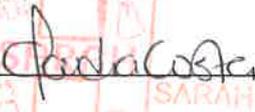
Cláusula Quinta (Resolução)

1. O incumprimento por qualquer das partes das obrigações resultantes do presente Acordo, confere à outra parte o direito de o resolver, mediante declaração enviada por carta registada com aviso de receção à contraparte, com indicação dos respetivos fundamentos.

2. O procedimento supracitado apenas poderá ser executado invocando justa causa. O presente Acordo é feito em duplicado, ambos considerados como originais, ficando um exemplar para cada um dos Cooperante, que por estar conforme a vontade das partes envolvidas, vai ser assinado pelas mesmas.

Parque das Nações, 10 de abril de 2015

O primeiro Cooperante,


SARAH - trading, lda.
NIPC: 507 778 553
Travessa da Coitadinha, 37
Vila Verde, Tamaris. 6270-588 S1412

O segundo Cooperante,